LEI N.º 668, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.
Em 22/04/2020.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a denominação da sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Garagem Municipal MOTORISTA FLÁVIO SILVA TAVARES" a sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, situada na Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de abril de 2020; 24º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.